

ESTADO DO PARANA

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2022 (Chamamento Público Nº 004/2021 – PMM – Inexigibilidade nº 004/2022)

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado CONTRATANTE; e a empresa J M CANDIA RAMOS CLINICA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.274.036/0001-24, com sede na Rua Nilo Peçanha, nº 234, Centro, Cidade de Renascença, Estado do Paraná, CEP 85610-000, Telefone (46) 3550-1166, e-mail: previlineassistencia@gmail.com, representada por seu administrador, Sr. Juan Marcelo Candia Ramos, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 383108809, e inscrito no CPF/MF sob o nº 226.914.878-90, de ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público Nº 004/2021, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – EMBASAMENTO LEGAL

Este contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

#### Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Chamamento Público nº 004/2021 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E VALOR CONTRATUAL

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço médico, clínico geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR, para atendimento de plantão em médico clínico das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, para suprir eventual ausência de profissional da classe no horário padrão de atendimento objetivando a prestação de serviços especializados, de acordo com Chamamento Público nº 004/2021 e de acordo com as especificações abaixo:

Item	Especificações dos Serviços	Un. Med.	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas pelo período de 12 meses	Valor da Hora R\$	Valor total mensal R\$	Valor total do período de 12(doze) meses R\$
04	Plantão presencial para serviço de médico GENERALISTA, diurno, das 07h30 às 11h30h, e/ou das 13h às 17h, em dias úteis (de segunda à sexta-feira)	Horas	40	480	110,30	4.412,00	52.944,00
	Val	or Tota	l Máximo Esti	mado	k., ,	<b></b>	52.944,00

2.2 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total estimado de R\$ 52.944,00 (cinquenta e dois mil novecentos e quarenta e quatro reais).

2.3 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, n° 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



16/8

# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.4 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.
- 3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro Marmeleiro - PR CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2022 (Chamamento Público Nº 004/2021 – PMM – Inexigibilidade nº 004/2022)

- 3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.
- 3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.
- §1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.
- §2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

Conta	Orgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
264		10.301 0016 2.027	3.3.90.34.00.00.00	0
265	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.34.00.00.00	303
287		10.301 0016 2.029	3.3.90.34.00.00.00	0

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 A realização dos plantões será executada mediante escala organizada pelo Departamento de Saúde, com aviso prévio, priorizando a cobertura dos plantões com profissionais do quadro de efetivos, suprindo escalas "descobertas" com profissionais licitados por meio deste processo, bem como poderá ser feito contato imediato no caso de imprevistos, para qualquer um dos itens apresentados neste Termo de Referência.

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, n° 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000

E-mail: <u>licitacao@marmeleiro.pr.gov.br</u> / <u>licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br</u> - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



ESTADO DO PARANÁ

- **5.2** Os serviços serão executados, conforme solicitação do departamento, onde a empresa contratada deve encaminhar o médico que irá prestar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato.
- **5.3** Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam, em conformidade com a requisição e Nota de Empenho.
- **5.4** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 21 de fevereiro de 2023, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.
- 5.5 Havendo prorrogação, o valor contratual poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

- **6.1** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade na execução dos serviços prestados, conforme as especificações constantes do Edital e da proposta;
- 6.2 Comunicar à Contratada, no caso de inconformidades;
- 6.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- **6.4** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **6.5** Disponibilizar para contratada condições estruturais e instrumentais para adequada execução dos serviços;
- **6.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Compete à CONTRATADA:

- 7.1 A contratada deverá cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2 Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, Diretor do Departamento de Saúde do Município de Marmeleiro;
- 7.3 Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação dos serviços;
- 7.4 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;
- 7.5 Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes;
- 7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Município de Marmeleiro,

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, n° 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85:615-900

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



ESTADO DO PARANÁ

sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributária;

- 7.7 Cumprir com as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;
- **7.8** Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da Contratada:
- 7.8.1 Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o Município de Marmeleiro, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;
- 7.8.2 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;
- 7.8.3 Não ceder ou transferir para terceiros a execução;
- **7.8.4** Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os dados e informações referentes ao atendimento prestado aos pacientes;
- **7.8.5** Quanto aos profissionais disponibilizados, a Contratada obriga-se a exigir destes, as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;
- **7.8.6** Emitir relatório mensal, para o Departamento de Saúde, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias nas contas da empresa;
- **7.8.7** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;
- **7.8.8** Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos da municipalidade;
- 7.8.9 Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- **8.1** Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:
- **8.1.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

#### 8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;

doll

CNPJ: 76,205,665/0001-01

Avenida Macali, n° 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85-615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br — Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



ESTADO DO PARANÁ

- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- **8.1.3** Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **8.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- **8.2** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.
- **8.3** Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.
- **8.4** Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.
- **8.5** As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.
- **8.6** As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- **9.1** Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.
- 9.2 O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento do Contrato de Prestação de Serviços será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Saúde.
- 9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.
- 9.4 A responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviços, citada acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Parágrafo Único

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



ESTADO DO PARANÁ

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Chamamento Público nº 004/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
  - c) Judicialmente, nos termos da legislação.
- §1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.
- §2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

- §1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.
- §2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, n° 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: <u>licitacao@marmeleiro.pr.gov.br</u> - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, 22 de fevereiro de 2022.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati Contratante

J M CANDIA RAMOS CLINICA Juan Marcelo Candia Ramos

Contratada /



ESTADO DO PARANÁ

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2022 (Chamamento Público Nº 004/2021 – PMM – Inexigibilidade n° 004/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: J M CANDIA RAMOS CLINICA

**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviço médico, clínico geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR, para atendimento de plantão em médico clínico das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, para suprir eventual ausência de profissional da classe no horário padrão de atendimento objetivando a prestação de serviços especializados, de acordo com Chamamento Público nº 004/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO: de R\$ 52.944,00 (cinquenta e dois mil novecentos e quarenta e quatro reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 21 de fevereiro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de fevereiro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 22 de fevereiro de 2022.

Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

#### MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 4 DE MARÇO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1184- 11 Pág(s)

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2022 (Chamamento Público Nº 004/2021 – PMM – Inexigibilidade nº 004/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO CONTRATADA: J M CANDIA RAMOS CLINICA

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço médico, clínico geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR, para atendimento de plantão em médico clínico das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, para suprir eventual ausência de profissional da classe no horário padrão de atendimento objetivando a prestação de serviços especializados, de acordo com Chamamento Público n° 004/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO: de R\$ 52.944,00 (cinquenta e dois mil novecentos e quarenta e quatro reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 21 de fevereiro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de fevereiro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 22 de fevereiro de 2022.

Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2022 (Chamamento Público Nº 004/2021 – PMM – Inexigibilidade n° 006/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO CONTRATADA: J M CANDIA RAMOS CLINICA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço médico, clínico geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR, para atendimento de plantão em horário estendido das 11h30 às 13h e das 17h às 22h de segunda a sexta-feira, e das 08h às 20h aos sábados, domingos e feriados, de acordo com Chamamento Público nº 004/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO: de R\$ 148.007,04 (cento e quarenta e oito mil e sete reais e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seia, até 21 de fevereiro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de fevereiro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 22 de fevereiro de 2022.

Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro

#### NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO – REFERENTE 1º PARCELA

Notificamos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais, demais Entidades, Câmara Municipal de Vereadores e Munícipes de Marmeleiro a liberação de recursos conforme TERMO DE ADESÃO – Firmado com a Secretaria de Estado da Educação referente a 1ª parcela no valor de R\$ 19.441,65 (dezenove mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos) para o Transporte Escolar Estadual.

Marmeleiro, 02 de março de 2022.

PAULO JAIR PILATI PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <a href="http://www.marmeleiro.pr.gov.br/">http://www.marmeleiro.pr.gov.br/</a> no link Diário Oficial.

Inicio

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINITOS

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINITOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2022

Objeto: registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de leão mascote do PROERO (Programa Educacional De Resistência As Drogas E Á Violência) - exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Inicio da Sessão Pública: Día: 17 de março de 2022, Hora: às 10 horas e 00 minutos - Livarán da Reseilia

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

- Horário de Brasilia.

Valor: R\$ 9.615,00 (nove mil, seiscentos e quinze reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site neww.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.compresgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 3 de março de 2022.

Luis Calos Turatlo Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE DUAS UNIDADES DE VEIQUILO TIPO AMBULÂNICIA PARA
TRÂNSPORTE DE PACIENTES AFIM DE ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS E
QUALIFICAR O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 933/2021 E SESA Nº 1067/2021.
Início da Sessão Pública: Día: 17 de março de 2022, Hora: às 14 horas e 00 minutos
- Horário de Brasilia.
Valor: R\$ 564.031,90 (quinhentos e sessenta e quatro mil, trinta e um reais e noventa
centavos).

Valor, no socio representante de Cicitações, no site centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.gov.br. eno site: www.comprasgovernamentals.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 5336 8848.

Dois Vizinhos, 3 de março de 2022.

Luis Carlos Turalto Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Ter Aditivos nº 032/2022

Ala de Registro de Preços nº 012/2022 - Viveiro de Mudas Caldatto Eireli – EPP - CNPJ nº 28-78.0689001-24.
Este documento está disponível na Integra no Diàrio Oficial Eletrônico – www.diario-municipal.com.hr/amp

#### Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 007/2022

(Vinculado ao Chamamento Público N° 001/2021 - PMM - Inexigibilidade de Licitação n° 002/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: JULIANA DOMÍNICUES

ETO: a contratação de profissionais da área de saúde técnicos (as) em enfermanta do quarenta) horas semanais para prestação de serviços junto ao Departamento de Saúde, de acordo com Chemamento Público n° 001/2011.

VALOR TOTAL ESTIMADO: de R\$ 6.555,60 (seis mil quinhentos e cinquenta e cinco rease se sessenta centavos).

VALOR TOTAL ESTIMACUT. DE Nº 0.00000 (1985).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: pelo período de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 30 de maio de 2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATIC 02 de março de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 25 de março de 2022.
Paulo Jair Pilati
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2022
(Chamamento Público Nº 004/2021 – PMM – Inexigibilidade n° 004/2022)
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CONTRATANDA: J M CANDIA RAMOS CLINICA

OBJETO: contralação de empresa para prestação de serviço médico, clínico geral, junto ao Departamento de Sado de Marmeleiro – PR, para alendimento de plantão em médico clínico das 07/h30 às 11/h30 e das 13/h às 17h, para suprir eventual ausência de profissional da classe no horário padrão de atendimento objetivando a prestação de serviços especializados, de acordo com Chamamento Público n° 004/2021.
VALOR TOTAL ESTINADO: de R\$ 52.944,00 (cinquenta e dois mil novecentos e quarenta e quator reais).

VALOR TOTAL ESTIMADO; de Ka 32.341,00 (uniquental renta e quatro reals).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, alá 21 de fevereiro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de fevereiro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 22 de fevereiro de 2022.

Paulo Jatr Pilatí

Prafeito de Marmeleiro

Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 006/2022
(Chamamento Público № 004/2021 - PMM - Inexigibilidade n° 006/2022)
(CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARMELEIRO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço médico, clínico geral, o ao Departamento de saúde de Marmeleiro - PR, para atendimento de plantão horário estendido das 11h30 às 13h e das 17h às 22h de segunda a sexta-feira, das 08h às 20h aos sábados, domingos e feriados, de acordo com Chamamento Público n° 004/2021.
VALOR TOTAL ESTIMADO: de R\$ 148.007,04 (cento e quarenta e oilo mil e sete reais e quatro centalavos),
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato torá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, alé 21 de fevereiro de 2023.
DATA DE ASSINATURA DO C CONTRATO: 22 de fevereiro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 22 de fevereiro de 2022.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÓNICO № 018/2022 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 024/2022-LIC
MODALIDADE: Registo de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios não
perecíveis e perecíveis, atendendo as necessidades dos departamentos solicilantes,
conforme especificações e quanidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÉNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do día 04 de março de 2022. TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do día 17 de

março de 2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 17 de março

de 2022.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasilia (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentáis.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações"
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marme

leiro pr.gov.br. INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105. Marmeleiro, 03 de março de 2022. Franciéli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
Torna pública a Homeo. Menor per o milário por item.
Torna pública a Homeo. Menor per o milário por item.
cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de pedra graduada, alendendo a necessidade do Departamento de Urbanismo. A empresa habilitada é:
A empresa CONSTRUTORA GLASMANN LIDA, inscrita no CRPJMR sob o nº 44.906.326/0001-58, vencedora no item 01, perfazendo o valor total de R\$ 17.000,00
(dezessate mil reals).

Marmeleiro. 03 de marco do 2022

Marmeleiro, 03 de março de 2022. Paulo Jair Pilali Prefeilo



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

Pérola D'Oeste - Estado do Puraná Rux Pirsidente Civia e Silva, 200 - Cep. 85,740-000 -Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: gabi

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA.

rocesso Licitatório nº: 05/2022

Processo Licitatorio nº 05/2022 Modalidade: Tomada de Preço nº 02/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços referente a execução

de uma rampa de acesso ao segundo pavimento da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, estado do Paraná, do lipo menor preço por empreitada global. Os trabalhos a serem desenvolvidos estão descritos nos projetos, planilhas orçamentarias e memorial em descritivo, que passam a compor o TERMO DE REFERENCIA do presente edital. (Anexo 12).

em descritivo, que passam a compor o i Erkino de Increnciarion u presente cuina. (Anexo 12),

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Perola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados no processo licitatório 05/2022, modalidade Tormada de Preçon "02/2022, que tem como objetivo a Contratação de empresa para prestação de serviços referente a execução de uma rampa de acesso ao segundo pavimento da Profetiura Municipal de Pérola D'Oeste, estado do Paraná, do tipo menor preço por empretada global. Os trabalhos a serem desenvolvidos estão descritos nos profetos, planihas orgamentarias e memorial em descritivo, que passam a compor o TERMO DE REFERENCIA do presante datia. (Anexo 12), que não acudiram interessados, sondo a licitação declarada deserta, diz que deverá ser publicado novo processo licitatório com planihas e profetos atualizados pela equipe técnica.

LAIS FERNANDA GIADRA

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA DOCESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ in 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municípal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-9.SSP-PR, CPF nº 629.393.60944.

H O M O L O G O:
A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022, referente à Contratação da empres A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022, referente à Contratação de empresa especializada para aquisição de malotes nas cores azul e vermelho, para guardar notas ficasis e blocos de produtores rurais, com o brasão do município, satisfazendo a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Pérola D'Oeste/PR, ao Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, ínciso II da Lei nº 8,666 de 21,06.93 e alterações posteriores, para e Execução na forma lega plea empresa IMPRESSOS MANIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua João Alberto Faller, nº 886, Bairro Canabarro, na cidade de Teutônia, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 95890.000, inscrito no CNPJ sob nº 21.010.4820001-30, neste ato representado pelo sr. Ramon Petter, portador da cétula de identidade n° 1082905413, inscrito no CPP n° 827.926.590-53 residente e domiciliado na Rua João Alberto Faller, n° 890, Bairro Canabarro, na cidade de Teutônia, Estado do Rio Grande do Sul, declarada vencedora do item 01 pelo vafor unitário de R\$ 12.80 (doze rasis e otlenta centavos) totalizando o valor de R\$ 12.800,00 (doze mil e citocentos reais).

Pérola D'Oeste/Pr, 03 de Março de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI.

Prefelio Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de malotes nas cores azul e vermelho, para guardar notas fiscais e blocos de produtores rurais, com o brasão do municiplo, satisfazendo a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Melo Ambiente, do Municiplo de Pérola D'OestePR, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais da Dispensa de Licitação nº 02/2022, o qual a contratada toi declarada vencedora.

CONTRATADA: IMPRESSOS MANIA LTDA.

CONTRATADA: IMPRESSOS MANIA LTDA.

CRICEM: Dispensa de Licitação nº 03/2022.

VALOR: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) messes, a contar da data da sassinatura.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. BASE LEGAL: Lei nº 8666/93. DATA DO FIRMAMENTO: 03/03/2022. EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Munici

MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE — ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2021.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 46/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

N'	EMPRESA
01	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
02	YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS EIRELI

E inabilitar as seguintes proponentes

	<b>,,,</b>
N'	EMPRESA
-	

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (c|nco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitalório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Pérota D'Oseto, Estado do Paraná, 03 de Março de 2022. Pregoeira: Lals Fernanda Gindri Membros da comissão. Claudio Rodrigues Teixeira Juliane Salapata dos Santos Pedro Luiz Garzão

### MUNICÍPIO PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 46/2021.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do ob-jelo do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 46/2021, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

ITEM	EMPRESA	VALOR RS
01	YAMADESEL COMERCIO DE MÁQUINAS EIRELI	RS 1.128.000,00 (um milhão, cento e vinte e oito mil texis).
02	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LJDA	R\$ 917,000,00 (novecentos e dezessete mil reass).
03	YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUIMAS EIRELI	RS 650,000,00 (sciscentas e cinquents má reais)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Périola D'Ossle, Estado do Paranta Os. . . .

de recurso. Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 03 de Março de 2022. Pregoeira: Lais Fernanda Gindri Membros da comissão: Claudio Rodrígues Teixeira Juliane Salapala dos Santos Pedro Luiz Garzão

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2021 OBJETO: Allerar o valor contrattual e inclusão de itens no contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Ossta/PR.
CONTRATANA: GENTE SEGURADORA SONO.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 11/2021 e Contrato de Prestação de Serviços nº

61/2021.

VALOR CORIGINAL: R\$ 7.180,00 (sete mil, cento e oitenta reais).

VALOR COM ADITIVO: R\$ 7.359,90 (sete mil frezentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

BASE LEGAL: Lei n° 8.666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 03/03/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipat

#### Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE ADIUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PRICAÃO ELETRÔNICO N° 37:022
Expínido o praze tetural, noma-re público a hemologação do pencedimento licit (do dos e)cito em fosos defe compressés:

TORE	BEM	DESCRIÇÃO DO FIEM	LORSICHOR	MARCA	Q1DL	120	IOLAL
1	11	Polis Union 2	EQUARDO ACCESTO DONALDA CIA LIDA	PROPRIA	1932	61 13	15,502,50
L1	11	Karban de Podra	EDUARDO AUGUSTO DOSELLO A CLA LIDA	PEOESIA	34000	545,	4116530
5	1	Printer Interfered para purimentación printedes	TORIARINO APGUSTO PROSEI II & CIA LTDA	PROPRIA	200,00	3950 0	2000
1	13	Pedrison	LORANDO AUGUSTO DONCHITA CIA LIDA	PROPER	150.00	6260	46.500.00
1		POTE GIRA	YOU ARIX) AUGUSTO BOND BUT A CIA LIDA	725MT014	7.90 (9)	Liston	1110000
J	11	Peda Belg nº 1	CLUCES SPIA CAUPATIO - LISILIA	MINLESCO	75827	1 61 79	25 U.M. 24
Ľ	'	ORANGADA	CITCL MARIA CW BATTO - FISH 11	SUNLESCE	ka,m	63,66	39 3 24,69

VALOR TOTAL POR PORNECEIXOR 265,352,50 66,798 pc Totalizando por Romecestor:

FORNICETROR

EDUARIZO AUGUSTO BONETTI & CIA LTDA

CLECI MARIA CALDATTO - FIRFIJ

alto do Luntos, 03 de marco de 2022

#### THE. FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipa

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 9/2022

LOTE	ITEM	DESCRICÃO DO MEM	FORNECEDOR	OTEN	17000	TOTAL
1	1	Bargo pastão dece sonho GMOVI	FORNECEDOR ESTOFACOS E POVEIS KOLONETZ LTDA	10,00	489,00	4.995,09
					·	

Totalizanda por fornecedor:

FORNECEDOR

ESTOFADOS E MOVEIS KOLONETZ LTDA VALOR TOTAL POR FORNECEDOR

Sallo do Lontra. 03 de março de 2022



### FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 10/2022

Expirado o prazo recursal, depenso a licitação, com fundemento no Indiso II do Art. 24 da Lei nº 8 gótima.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORMECEDOR	DIOF	LOUT	IATOT I
1	1	CAVISETA ELABTIC TRANSFER (UNIFORME DE CAMPO)	ESPORTIMOS LTD4	60,00	57,00	2 805,00
1	2	CALCAO FLEX TRANSFER (UNIFORME DE CAUPO)	ECDODYNIOS LTD4	5000	50,50	2 545,00
1	3	DE CAMPO)	TOLEDO DESTE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	50,00	19,00	995,00
1	1	(IMMORNG DE PUTSAL)	TOLEDO DESTE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	30.00	57,90	1,737,00
٢	5	CALCAO FLEX TRANSFER (UNIFORIVE DE FUTSAL)	TOLEDO OCSTE MATERIAIS	36.00	50.00	1 5 2 7,00
	6	DE FUTSAL)	TOLCOD OSSIE MATERIAIS ESPORTIVOS LIDA	20.00	19,140	557,00

Totalizando por foreceda:
| FORNICCEDOR | VALOR TOTAL POR FORNICCEDOR |
| TOLEOU OSTIE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA | 10.275,00

家們

### FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal

Preteito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022 PROCESSO 29/2022

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 14/90 horas do dia 17 de março de 2022, nas dependências de Profeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Basú, 975 em Salto do Lontra, Paraña, Brasil, PREGÃO PRESENCIAL para Contratação de empresa para eventual serviço de hora maquima escavadeira hidrátular, entroescavadeira e tatarlo de esteira em atendimento a secretaria de administração planejamento e finanças. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Tecinaca, com o Intelior loor do Edital a esua respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site sewas altodolonitar, arqoubr a partir do dia 03 de março de 2022. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolonita@gmail.com.

Salto de Lontra, 03 de março de 2022.



FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
LEILÃO Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022
O Municipio de Salto do Lontra por meio do Presidente da comissão de licitação, toma público, para conhecimento dos interessados, que a LEILÃO Nº 01/2022, tendo por objeto: venda de madeiras resultantes de corde de ávroes (eucaliptos) do municipio DE SALTO DO LONTRA, conforme avaliação realizada pela comissão especial nº 24/2021, não havendo comparecimento de nenhum interessado.
Salto do Lontra - PR, 03 de março de 2022.
Fablano Romani
Leiloeiro Oficial

#### Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Nº 37/2022 Pregão/N*. 13/2022
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº
76.995.380/0001-03
AILTON DAMER- CNPJ nº. 10,614,711/0001-00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LUE LAVAGENS DE VEICULOS CONFORME DESCRITIVO EM
ANEXO PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO
JORGE D'OESTEIPR.
RS 8.000.00 (oito mil reals)
12 (doze) meses, até 02/03/2023
alé 02/03/2023
São Jorge D'Oeste/Pr, 03/03/2022

Contralo	Nº 38/2022 Pregão/Nº. 13/2022
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995,380/0001-03
Contralada	MOACIR ANTONIO BOSI 55359518968- CNPJ nº. 44,978,910/8001-
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTEIPR
Valor	RS 43.520,00 (quarenta e três mil. quinhentos e vinte reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 02/03/2023
Prazo de vigência	até 02/03/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 03/03/2022

řema adříva.	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Rº. 185/2018, pade integrante da(a) Processo inexispendade nº 22/2018
Contratorite:	MUNICIPIO DE SAO JORGE D' OESTE - PAINANA : CREJ N. 75,555 3690001-03
Contratado	RESIDENCIA SEPAPEDITCA VIVER FELIZ LTDA - CHPJ nº. 27.518 355/0001-05
Objeta:	Com, fundamento no antigo 51, 10, 52º da Lei Federal nº, 6,655, de 21 de junho de 1933, conciderando os termos da parecea junidos acestados ao processo, bem como hazerdo árcieres o reciproce orde ao protes, nos termos de Classigla Tercitar do institumendo conditatual originación, fica promogado o prazo de vigólecia e execução do contacto em 12 (dere) prosec-
Praro de vioência	20020203
Piazo de execução	28/02/2023
Date ossinatura	25/01/2017

EXTRATO DE TERMO ADDIVO